



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA Nº 360/GP/TRT 19ª, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no PROAD nº 4.504, de 21/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a servidora **Nercy Jannayzze de Melo Neto**, Técnica Judiciária, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, de nível FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL.

Art. 2º. **Dispensar** o servidor **Adriano Brito da Rocha Pereira**, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, removido para este Tribunal, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, de nível FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL e **designá-lo** para exercer a função comissionada de Calculista, de nível FC-4, da Vara do Trabalho mencionada.

Art. 3º. **Dispensar** a servidora **Gilda Góes Martins Mendes**, servidora requisitada da Prefeitura de Limoeiro de Anadia, em exercício neste Tribunal, da função comissionada de Calculista, de nível FC-4, da 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL e **designá-la** para exercer a função comissionada de Assistente de Serviço, de nível FC-3, da 2ª Vara do Trabalho mencionada.

Art. 4º. **Dispensar** a servidora **Girleide Cardoso de Barros**, Técnica Judiciária, da função comissionada de Assistente de Serviço, de nível FC-3, da 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL e **designá-la** para exercer a função comissionada de Assistente, de nível FC-2 da Vara do Trabalho mencionada.

Art. 5º. **Os efeitos** da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e  
Publique-se.

**Original assinado**  
**ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**  
Desembargadora Presidente

Publicada no D.O.U e no BI nº 10  
ambos de 22/10/2020.